



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1743

DE 30 DE Junho

DE 2013.

**"AUTORIZA A DESCARACTERIZAÇÃO DO LOTE RURAL 26A, PARA PERÍMETRO URBANO RESIDENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Vice-Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste:

Fez saber e a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte

Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a descaracterização do Lote Rural de número 26A, situado na Gleba 15, área 12.100 há, perímetro 1.469,49. Código do Imóvel no INCRA: 950157/174.840-3, para perímetro urbano residencial.

**Parágrafo Único.** O lote acima descrito passará a pertencer ao perímetro urbano do município, destinando e autorizando na forma da lei para que o Município de Ouro Preto do Oeste faça loteamento urbano residencial.

**Art. 2º.** Os lotes urbanos oriundos do loteamento deverão ter área mínima de 300 m<sup>2</sup> e dotado de infra-estrutura de rede de abastecimento de água, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, demarcação dos lotes, abertura das ruas, pavimentação asfáltica ou bloqueteamento, observando-se ainda o disposto na legislação municipal e federal para fins de regularização do loteamento.

**Art. 3º.** Os lotes serão destinados ao assentamento das famílias que se encontram residindo em área de riscos no âmbito deste Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** O lançamento do IPTU terá início quando da conclusão do loteamento a ser aprovado pelo Município.

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 30 de Abril de 2013.

  
JOSELITA ARAUJO DA SILVA

DECRETO Nº 8405/13